MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº. 078
Em 09 06 2017

PROJETO DE LEI N. /2017

Fixa o valor da UPFM, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM fixada em R$ 5,00 (cinco reais), valor vigente no exercício de 2017.

§1º A UPFM será atualizada anualmente por ato do Chefe do Executivo, sempre no mês de janeiro, pela média aritmética dos índices financeiros oficiais, acumulados dos últimos 12 (doze) meses, do:

I - IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas;

II - INPC (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

III - IPCA (IBGE) - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

§2º No caso de extinção de qualquer dos índices descritos nos incisos I a III do §1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar outro indexador que vier substituí-lo, ou outro que melhor aferir a inflação.

§3º Em caso de inflação acumulada superior a 10% (dez por cento) dentro do exercício fiscal, obtida pela média do §1º, fica autorizada a atualização do índice da UPFM de forma antecipada, que ocorrerá no mês seguinte ao do atingimento ou superação dessa média.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de junho de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 29 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de **URGÊNCIA**, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que fixa o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM no âmbito do Município de Muriaé.

Em que pese a UPFM não constar no atual Código Tributário Municipal como índice de referência, observamos que diversos diplomas normativos utilizam a UPFM como referência para cálculo, medida esta que impõe a sua fixação.

A Lei Municipal nº 1.986/95, fixou para o exercício de 1996 o valor da UPFM em R$ 28,50. O referido valor atualizado pelo INPC (índice oficial) para o presente ano é de R$112,15 (cento e doze reais e quinze centavos). Tal valor, numa análise criteriosa conduz ao entendimento de que em sua fixação vigente, o mesmo é desproporcional e em desacordo com a realidade atual, medida pela qual, se propõe novo estabelecimento de parâmetro da Unidade Padrão Fiscal do Município de Muriaé – UPFM para R$ 5,00 (cinco reais), de forma a tornar razoável e proporcional as diversas imposições existentes em diversos diplomas normativos que a utilizam como referência.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal